

## CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

**Aviso de Contratação 1/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2026	930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG	CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO	03/06/2026 16:37 (v 0.4)
<b>Status</b>	DISPONIBILIZADO		

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		007/2026

**1. Objeto da Contratação Direta****CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO****(Processo Administrativo n.º 007/2026 - Dispensa Eletrônica nº 001/2026)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pouso Alto, por meio de seu Presidente, o vereador Wilson Arantes de Oliveira, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação direta com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** quinta-feira, dia 11 de junho de 2026.

**Horário da Fase de Lances:** 08h às 14h.

**Link:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de 03 mesas de escritório e 02 notebooks para atender as demandas da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

O Registro de Preços não se aplica à essa contratação direta por dispensa eletrônica.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa com Disputa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte terá tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **3% (três por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. O certificado de cadastro da empresa no SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral completo no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.3. Fica dispensada a apresentação das informações de caráter econômico-financeira, devido à contratação ser de entrega imediata e possuir valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme inciso III do artigo 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

O Registro de Preços não se aplica à essa contratação direta por dispensa eletrônica.

## **9. Formação do cadastro de reserva**

Não haverá formação de cadastro de reserva nessa contratação direta por dispensa eletrônica.

## 10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

10.2. Os requisitos da contratação, de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato são estabelecidos no Termo de Referência anexo neste documento.

## 11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Pouso Alto, 03 de junho de 2026.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:37:27.*

## CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

## Termo de Referência 8/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	930651-CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG	ESTER CANDIDO	03/06/2026 16:08 (v 0.9)
Status	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		007/2026

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de itens de material permanente para atender as demandas da Câmara Municipal de Pouso Alto, sendo 03 mesas para trabalho, 02 Notebooks, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição visa a ampliação do espaço de trabalho para comportar os novos servidores que serão convocados com a homologação do concurso público edital nº 01, de 23 de dezembro de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Mesa Retra de Escritório 1,20 x 60 - 30 mm</b>  Mesa em MDP 30mm com revestimento em PVC 2mm; Altura: 75 Largura 1,20 Profundidade: 60; Pé painel e Sapatas Plásticas Niveladoras; Nas cores: <b>Nogueira Terra com Preto</b>	361367	Unidade	03	R\$ 710,00	R\$ 2.130,00
2	<b>Notebook - Processador Intel Core i5-13420H 16GB 512GB SSD Windows 11 Pro</b>	629173	Unidade	02	R\$ 6.460,00	R\$ 12.920,00

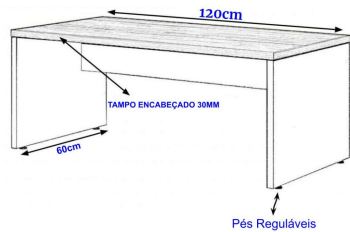
1.2. Descrição detalhada dos objetos:

a) MESA DE ESCRITÓRIO:

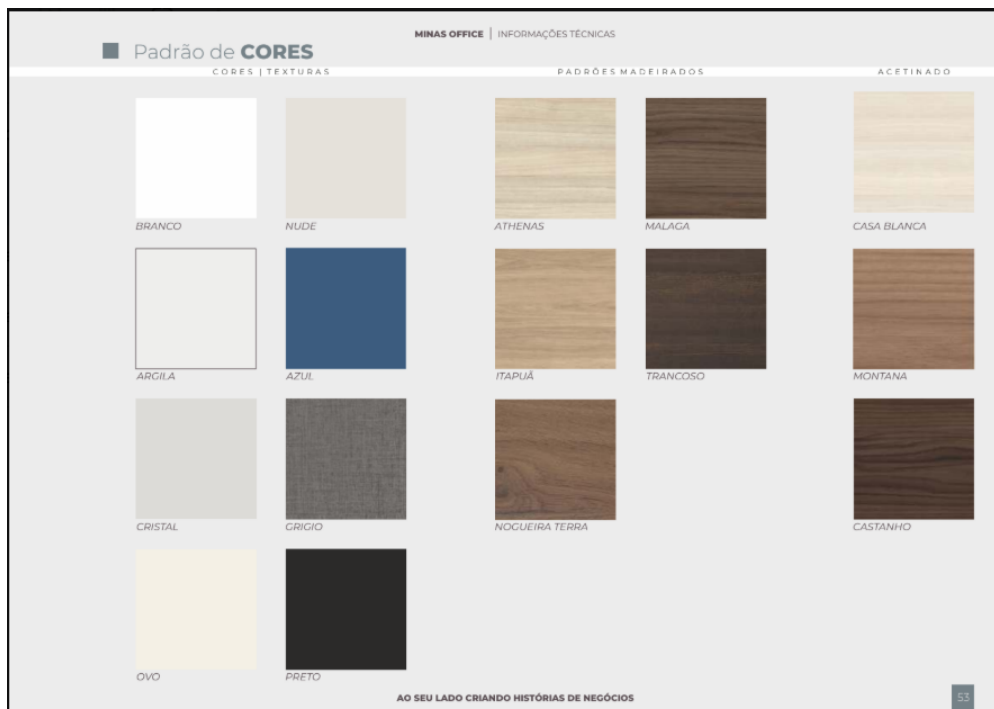
Especificações Técnicas Mínimas:

- Mesa em MDP de 30mm com revestimento em PVC 2mm;
- **Altura:** 75 cm.
- **Largura:** 1,20 cm.

- **Profundidade:** 60 cm.
- Pé painel e Sapatas Plásticas Niveladoras.
- **Durabilidade e Garantia:** Estrutura robusta e de alta qualidade. Garantia mínima do fabricante de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
- **Montagem e Instalação:** A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela entrega e montagem das mesas na localidade indicada, sem custo adicional para a contratante.
- Base preta, conforme figura, para padronização com o mobiliário da Câmara (em caso de absoluta impossibilidade de manutenção do padrão de cores desejado, o fornecedor deverá apresentar fotografias do produto, que poderá ser aceito ou não pela Câmara, através do pregoeiro, desde que seja mantida similaridade com o mobiliário existente).
- A não aceitação do produto oferecido pelo fornecedor, em razão de padrão de cores destoantes, implicará na desclassificação deste, legitimando o Pregoeiro a convocar o próximo fornecedor classificado.
- Seguem modelos desejáveis de mesa:



- **Cores** (para manter a padronização da Câmara): **base preta e tampo na cor Nogueira Terra:**



## b) NOTEBOOK:

Descrição detalhada:

- **Garantia mínima de 12 meses**
- **Processador:** Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração (núcleos de eficiência de até 3,40 GHz núcleos de desempenho de até 4,60 GHz).
- **Memória:** 16 GB DDR5-5.200MT/s (SODIMM)
- **Armazenamento:** 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 QLC
- **Placa de Vídeo:** Placa gráfica Intel® UHD integrada para os processadores Intel® de 13ª geração
- **Sistema operacional:** Windows 11 Pro original e instalado com licença de uso incluída.
- **Tela:** Mínimo de 15", resolução: mínima de 1920 x 1080 (Full HD)
- **Áudio:** Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos
- **Bateria:** Íon de lítio recarregável com 3 células 47 Wh (Mínimo)
- **Linguagem do Sistema Operacional:** Portuguese (BR)
- **WIFI:** Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior
- **Dispositivo Apontador:** Touchpad
- **Câmera:** 720 HD webcam
- **Teclado:** Português-Brasil, ABNT2, com teclas numéricas.
- **Portas de Conexão:** 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0/3.2 Gen 1, 1 Conexão USB 3.2 (Tipo C), 1 combo (microfone /áudio), (RJ45)
- **Slots de expansão (inclui usados):** 2x DDR5 SO-DIMM slots; 1x M.2 2280 PCIe 4.0x4; 1x M.2 2230 PCIe 4.0x4.
- **Cor:** Preto ou Cinza
- Acompanhado de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento (cabos, manual do usuário).
- Equipamento acompanhado de nota fiscal; compatível com normas técnicas brasileiras (INMETRO, Anatel etc. quando aplicável).

Comprometimento:

O fornecedor deverá garantir que:

- Os itens entregues deverão corresponder, em todas as características listadas, ao padrão de referência utilizado (salvo melhorias tecnológicas).
- Não serão aceitos itens reconicionados, remanufaturados, reembalados ou genéricos.
- Todo pacote deverá ser entregue com sistemas instalado e todos os cabos necessários para seu devido funcionamento, acompanhando notas fiscais explícitas do fabricante dos itens principais e de todos os acessórios.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 03(três) mesas de trabalho e 02 (dois) notebooks, destinados à ampliação e adequação do espaço físico e estrutural da Câmara Municipal, em razão da proximidade da homologação do concurso público realizado por esta Casa Legislativa.

2.2. Considerando que o certame encontra-se em fase final, torna-se necessária a preparação prévia do ambiente de trabalho e a disponibilização dos equipamentos indispensáveis ao desempenho das atividades dos futuros servidores efetivos, garantindo condições adequadas de funcionamento, organização administrativa e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. A aquisição pretendida visa assegurar que os novos servidores possam iniciar suas atividades de forma imediata e eficiente após a posse, evitando prejuízos ao andamento dos trabalhos administrativos e legislativos. As mesas e os computadores constituem itens essenciais para a execução das funções administrativas, operacionais e de atendimento desempenhadas no âmbito desta Câmara Municipal.

2.4. A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de baixo valor, compatível com os limites legais estabelecidos para dispensa em razão do valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

## 3. Descrição da solução

3.1. Considerando a necessidade de ampliar o espaço de trabalho para atender aos novos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alto, e de proporcionar maior qualidade e eficiência nas atividades legislativas, optou-se pela aquisição dos itens permanentes listados, por meio de dispensa de licitação, em conformidade com os limites legais previstos na legislação vigente, e em consonância com o PCA.

3.2. A presente aquisição respeita o limite de valor para dispensa de licitação, conforme previsto na legislação, e busca assegurar o melhor custo-benefício, privilegiando produtos de qualidade comprovada, de forma a atender de maneira eficaz e responsável às necessidades da Câmara Municipal.

3.3. Será dispensado o contrato, conforme artigo 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, que será substituído pelo empenho.

3.4. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Pouso Alto é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de bens de natureza comum. Também, o custo estimado da presente contratação, considerando contratações anteriores e as cotações realizadas, não ultrapassam os limites anuais do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. A contratante emitirá Autorização de Fornecimento (AF) a ser entregue diretamente à contratada, com indicação dos produtos e quantitativos a serem fornecidos, devendo a contratada promover a entrega dos produtos no local, na data e no horário previamente determinados, conforme AF assinada pelo Presidente da Câmara ou pelo Gestor do Contrato.

4.2. São também obrigações da contratada: Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de produtos requisitados, devendo, neste caso, ofertar, mediante autorização da contratante, similar de qualidade igual ou superior ao que consta, e pelo mesmo preço ajustado no contrato; manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, inclusive perante o Município; garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração; conferir as AF apresentadas, a fim de confirmar que provêm da contratante e estão autorizadas pelo agente habilitado para tal, assim como comunicar à contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

4.3. A contratada deve realizar suas atividades de acordo com as leis vigentes e deve também seguir as normas ambientais para evitar danos ao meio ambiente.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133 de 2021, por se tratar de aquisição de bens com entrega única e pagamento posterior.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos itens permanentes a serem adquiridos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a partir da autorização de fornecimento, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser entregue na Câmara Municipal de Pouso Alto/MG. A autorização de fornecimento só será feita após a despesa estar devidamente empenhada, razão pela qual não será necessária a elaboração de contrato, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG, localizada à **Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 - Centro, Pouso Alto - MG, 37468-000, em horário de expediente administrativo da Câmara (12 às 17h).**

5.3. Todas as despesas decorrentes da entrega correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de o produto não corresponder com as especificações do objeto, a CONTRATANTE recusará o aceite, devolvendo as notas fiscais correspondentes para correção da CONTRATADA.

5.5. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

5.6. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste TR e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive por intermédio do *WhatsApp*.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Henrique Silva Ribeiro, designado como Fiscal e Gestor do Contrato.

6.5. O fiscal/gestor acompanhará a entrega dos produtos, para que sejam cumpridas todas as descrições dos itens de acordo com esse termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal/gestor informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal/gestor comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.

6.9. O fiscal/gestor comunicará, em tempo hábil, o término do fornecimento sob sua responsabilidade.

6.10. O fiscal/gestor acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução deste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**6.11.** O fiscal/gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

## 7. Critérios de medição e pagamento

**7.1.** Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.9.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.10.** O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido ou chave PIX indicada pelo contratado.

**7.11.** Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço COM DISPUTA**.

### Forma de fornecimento

**8.2.** O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.3.1. Habilitação jurídica**

8.3.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.9. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos Agricultor familiar definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.050,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)**, tendo como base a pesquisa de preços de contratações similares dos mesmos objetos por outros órgãos da administração pública disponíveis no Comprasnet, que consta em anexo deste presente documento.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. Não haverá assunção de nenhuma nova obrigação financeira para a Câmara Municipal de Pouso Alto em virtude do objeto da pretendida licitação /contratação.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.24 - Mobiliário em Geral

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.19 - Equipamentos de Processamento de Dados

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ESTER CANDIDO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 16:08:33.

## CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

# Estudo Técnico Preliminar 2/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 07/2026

## 2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo primordial a solução do problema de falta de mobiliário para trabalho, tendo em vista que o Concurso Público da Câmara Municipal de Pouso Alto está em andamento e há previsão de que os novos servidores sejam nomeados em julho.

Assim, verificou-se a necessidade da aquisição de mesas e notebooks para a adequada acomodação dos novos servidores. Vale mencionar que serão nomeador 03 (três) servidores, os quais ocuparão os cargos de Analista de TI (01), Auxiliar de Secretaria (01) e Controlador Interno (01). Há também de se ressaltar que a Câmara possui um computador de mesa que poderá ser utilizado por algum dos servidores, ao menos temporariamente.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria	09092321648

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos e funcionais mínimos para os itens a serem adquiridos serão descritos no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento foi feito considerando a solução encontrada: **a aquisição de 03 (três) mesas de escritório e 02 (dois) notebooks.**

A estimativa de preços será realizada por meio de pesquisa de mercado ampla (mínimo de 3 fornecedores ou fontes), considerando a média dos preços encontrados, conforme Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). A planilha de pesquisa de preços fará parte do processo administrativo o qual este Estudo também comporá.

Há diversas empresas capazes de realizar a venda dos produtos em questão. Em relação aos computadores, o mercado inclui grandes fabricantes internacionais como Dell, Lenovo, Samsung, Apple, HP e Acer, além de marcas nacionais como Positivo e Avell, e outras empresas que representam ou fabricam para outras marcas no país.

Em relação às mesas de escritório, **é recomendável que sejam da fornecedora Minas Office**, por questões de PADRONIZAÇÃO com o mobiliário já existente na casa. Além disso, tal marca mostrou-se satisfatória e atendeu plenamente à demanda da Câmara. Caso não seja possível a aquisição de mobiliário idêntico ao que a Câmara possui, serão aceitos produtos de outros fornecedores, desde que o objeto seja exatamente o descrito no Termo de Referência, principalmente quanto ao padrão de cores.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a aquisição dos bens por meio de processo licitatório, ou por meio de dispensa deste, que se mostra a forma mais eficiente e econômica de atender às necessidades identificadas.

A aquisição é plenamente viável, pois os recursos financeiros necessários serão alocados no orçamento vigente (ou suplementar) na rubrica de custeio /investimento, e o mercado de fornecedores para os itens é amplo e competitivo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se que sejam adquiridas **03 (três) mesas de escritório e 02 (dois) notebooks**.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 15.400,00

Estima-se que a aquisição possa chegar a R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Mesas	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Notebooks	02	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
TOTAL			R\$ 15.400,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há a garantia orçamentária de aquisição de materiais permanentes no montante especificado, o que demonstra a previsão da aquisição de materiais permanentes no Plano de Contratações Anual, estando, portanto, também de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício de 2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados são:

- Ambiente profissional e acolhedor para os novos servidores;
- Aumento da produtividade e agilidade nos processos administrativos;
- Padronização do mobiliário da Câmara Municipal de Pouso Alto.

## 13. Providências a serem Adotadas

Será elaborado um Termo de Referência com a especificação dos produtos a serem adquiridos, conforme a demanda e a necessidade das áreas solicitantes, para prosseguimento na aquisição, provavelmente, pela dispensa de licitação com disputa.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição é viável pois houve planejamento, conforme Plano de Contratações Anual, haja vista a necessidade de fornecimento de equipamentos e materiais de trabalho para os novos servidores que serão nomeados em breve.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 14:22:00.

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

Relatório emitido em 29/05/2026 13:59

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
2/2026	930651	Concluída	CARLOS HENRIQUE SILVA RIBEIRO

**Título:** Aquisição de Mesas de Escritório e Notebooks para Câmara Municipal de Pouso Alto

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 2                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 15.050,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
361367 - Mesa Secretaria Largura: 0,60 M, Comprimento: 1,20 M, Cor Tampo: Cinza , Características Adicionais: Com 2 Gavetas , Altura: 0,74 M, Material Estrutura: Madeira Compensada	Unidade	3	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 21,0911%</a>
R\$ 534,0000	R\$ 710,0000	R\$ 696,0000	<a href="#">Desvio Padrão: 149,7465</a>
<a href="#">Maior Preço: R\$ 900,0000</a>			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 900,0000	10/04/2026	Sim

**Id da Compra**

15408005900022025

**Comprado em**

10/04/2026

**Nº do Item**

20

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Mobiliários e equipamentos em geral

**Esfera**

Federal

**UASG**

154080

**Nome UASG**

UNIVERSIDADE FEDERAL/RR

**Forma**

SISRP

**Fornecedor**

NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

**Ni Fornecedor**

31.731.853/0001-27

**Marca/modelo**

MCertificata

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**
[Acesse a Ata](#)
**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)
**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 696,0000	05/12/2025	Sim

**Id da Compra**

10233905900132025

**Comprado em N° do Item**

05/12/2025

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Mesas Retas para suprir demanda de mobiliário para o Bloco O3 da FESJ

**Esfera**

Estadual

**UASG**

102339

**Nome UASG**

ESP-UNESP-FACUL DE ENGEN-C.S.JOÃO BOA VISTA

**Forma**

SISPP

**Fornecedor**

FORMATO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA

**Ni Fornecedor**

39.796.142/0001-42

**Marca/modelo**

MARZO VITORINO

**Modalidade**

Pregão

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)
**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 534,0000	05/10/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93037306000052025	05/10/2025	1	Aquisição de mesas retangulares de escritório, conforme especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e Termo de Referência

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	930373	AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CS MOBI TECH LTDA	11.149.215/0001-95	marzo	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Jacy Loureiro de Campos	80530140	30

#### Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
629173 - Notebook Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	2
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 5.720,0000	R\$ 6.460,0000	R\$ 6.060,0000
Coeficiente de Variação: 13,9472% Desvio Padrão: 900,9908 Maior Preço: R\$ 8.000,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.123,0000	07/01/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93051505900042025	07/01/2026	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Informática

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	930515	ESP-FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SAO PAULO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
SPECTRUM BUSINESS COMPANY LTDA	61.790.882/0001-20	Acer	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 5.720,0000	05/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98856105900582025	05/09/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática, incluindo estações de trabalho (workstations), computadores portáteis(notebooks) e monitores de vídeo, por meio de Ata de Registro de Preço, conforme edital e anexos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	988561	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ATHENAS AUTOMACAO LTDA	01.425.676/0003-51	Lenovo	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ERN-SEC DE ESTADO DA ADM PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.000,0000	11/08/2025	Sim

#### Id da Compra

Comprado em N° do Item

#### Objeto da Compra

46296005900052025

11/08/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de objeto e equipamentos aprovados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais através da INFORMAÇÃO Nº 2/2024/DIMAT /CGAIT/DIRPP/SENAPPEN (29892507), com recursos provenientes da União repassados via fundo a fundo no exercício de 2021, com o intuito de aparelhar e modernizar o Departamento de Inteligência Penitenciária - DIPEN da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Esfera

#### UASG

#### Nome UASG

#### Forma

Estadual

462960

ERN-SECRETARIA ESTADO DA ADM  
PENITENCIARIA

SISPP

#### Fornecedor

#### Ni Fornecedor

#### Marca/modelo

#### Modalidade

CONTROL-S PRODUTOS DE INFORMATICA  
LTDA

50.022.063  
/0001-17

Conforme TR

Pregão

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	MPR-CAMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 5.997,0000	21/07/2025	Sim

#### Id da Compra

Comprado em N° do Item

#### Objeto da Compra

93038006900032025

21/07/2025

1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) NOTEBOOKs COM PROCESSADOR AMD RYZEN 7 7435 HS RX3050, COM 32 GB DDR, ARMAZENAMENTO DE SSD 512 GB, TELA FULL HD 15.6 120 HZ, TECLADO RETROILUMINADO COM WINDOWS 11 INSTALADO, PLACA DE VIDEO NVIDIA GE FORCERTX 3050.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

#### Esfera

#### UASG

#### Nome UASG

#### Forma

Municipal

930380

MPR-CAMARA MUNICIPAL DE  
MAMBORÉ

SISPP

#### Fornecedor

#### Ni Fornecedor

#### Marca/modelo

#### Modalidade

KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS  
LTDA

51.028.313/0001-  
99

Avell

Dispensa

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

---

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

# Documento de Formalização da Demanda 34/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 34/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gabinete e Secretaria	30/06/2026 00:00	930651	GABRIELA SCHUELER DA ENCARNACAO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de notebooks			

## 2. Justificativa de Necessidade

A Câmara Municipal está em fase de contratação de empresa para realização de concurso público para preenchimento de 3 novas vagas criadas através de Resolução neste ano de 2025. Para atender necessidades de trabalho destes novos servidores, precisamos adquirir mais 2 notebooks que atendam os servidores que ocuparão as vagas de Anlista de TI e Controlador Interno. Assim sendo, solicito a aprovação da edespesa estimada especificada.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Computadores	Notebook	alimentação: bivolt automática, armazenamento hdd: sem disco hdd, armazenamento ssd: minimo de 1 tb, bateria: minimo de 6 celulas, garantia on site: 12, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: minimo de 64, núcleos por processador: minimo de 14, sistema operacional: proprietário, tela: superior a 14	2,007,000,00	14,000,00	
<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade						

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIELA SCHUELER DA ENCARNACAO**

Equipe de apoio

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

## CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

## Documento de Formalização da Demanda 36/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 36/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gabinete e Secretaria	30/06/2026 00:00	930651	GABRIELA SCHUELER DA ENCARNACAO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de material de expediente e permanente			

## 2. Justificativa de Necessidade

A Câmara Municipal desempenha atividades legislativas, administrativas e protocolares que dependem do uso contínuo de materiais de expediente para garantir a execução eficiente de suas funções. Além disso, há a necessidade de planejamento de aquisição de novas mesas para receber os novos servidores da Câmara.

Também tem a previsão de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para melhor organização do Plenário, prevendo a melhor disposição das câmeras que filmam as reuniões da Câmara. Além de outros equipamentos que, na previsão, irão atender melhor as necessidades da Câmara.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Conectores elétricos			1,00	25,00	25,00
2	Conectores elétricos			1,00	25,00	25,00
3	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS			1,00	5.000,00	5.000,00
4	Peças, acessórios e ferramentas para redes de tic			1,00	700,00	700,00
5	Ferragens diversas	Suporte Fixação Projetor	acabamento superficial: pintura eletrostática, altura: 30 a 80, aplicação: fixação projetor multimídia, características adicionais: sistema anti-furto, cor: branca, material: aço carbono, tipo: universal, tratamento superficial: anticorrosivo <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	2,00	200,00	400,00
6	Recipientes especializados para transporte e armazenagem	Estante Rack	cor: bege, estrutura: aço, padrão: 19" x 12u x 570 mm, porta frontal: com chave e visor em acrílico, portas: laterais e traseiras removíveis <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	2,00	700,00	1.400,00
7	Equipamento para projeção fotográfica			1,00	400,00	400,00
8	Equipamento para projeção fotográfica			1,00	5.000,00	5.000,00
9	Equipamentos de rede de tic - local e remota			1,00	350,00	350,00
10	Peças, acessórios e ferramentas para redes de tic	Cabo Rede Computador/tia	bitola condutor: 24, características adicionais: suporta frequências até 500 mhz, norma eia 568, categoria: 6, material condutor: cobre rígido, material isolamento condutor: polietileno de alta densidade, material revestimento: pvc - cloreto de polivinila, tipo cabo: utp de 4 pares, tipo condutor: par trançado não blindado, comprimento cabo: inferior a 1 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	16,00	400,00	6.400,00
11	Ferragens e suprimentos de eletricidade			1,00	32,00	32,00

12	Parafusos com porca			1,00	48,00	48,00
13	Mobiliários diversos e acessórios	Mesa	aplicação: mesa para computador, material: mdp <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	3,00	700,00	2.100,00
14	Armários e estantes	Armário Aço	acabamento superficial: pintura eletrostática epóxi-pó, altura: 1980, aplicação: armario multiuso, características adicionais: com dobradiças internas, prateleiras, cor: cinza, largura: 900, material: chapa 22, profundidade: 400, quantidade portas: 2, quantidade prateleiras: 4, tipo: vertical, tipo fixação portas: com dobradiças <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	2,00	1.000,00	2.000,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GABRIELA SCHUELER DA ENCARNACAO**

Equipe de apoio

### 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"  
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.  
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS  
Telefone: (35) 3364.1446  
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br CNPJ: 03.615.459/0001-98



### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, o Vereador Wilson Arantes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA a Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa nº 001/2026**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fonte:** Compras.gov.br

**Razão da Escolha do Contratado:** Dispensa de Licitação em razão do valor.

**Objeto:** Aquisição de itens de material permanente, sendo 03 (três) mesas e 02 (dois) notebooks, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Este processo tem como objetivo a ampliação do espaço de trabalho para comportar os novos servidores que serão convocados conforme cronograma para a homologação do concurso público edital nº 01, de 23 de dezembro de 2025.

**Valor Total Estimado da Contratação:** R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

**Justificativa do Preço:** Os valores registrados na pesquisa de preço constam do processo.

**Disponibilidade Orçamentária:** R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Subelemento: 4.4.90.52.24 - Mobiliário em Geral

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Subelemento: 4.4.90.52.19 - Equipamentos de Processamento de Dados

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Pouso Alto, 03 de junho de 2026.

WILSON ARANTES DE  
OLIVEIRA:090923216  
48

Assinado de forma digital por  
WILSON ARANTES DE  
OLIVEIRA:09092321648  
Dados: 2026.06.03 16:48:02  
-03'00'

Wilson Arantes de Oliveira  
Presidente